



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SEMMA/PA

VALIDADE:

27/10/2024

LICENÇA PRÉVIA

LP n.º 33/2021

Porte: B-III

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Nome/Razão Social: UNIDADE COORDENADORA DO PROGRAMA – UCP-PROGRAMA DE SANEAMENTO DA BACIA DA ESTRADA NOVA – PROMABEN
Endereço: AV. BERNARDO SAYAO, Nº 3224 BAIRRO: CONDOR
CNPJ: 05.055.009/0010-04

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO LICENCIADO

Processo nº: 5053/2021
Data do protocolo: 28/09/2021
Tipologia Licenciada (Res. 162/2021-COEMA): SANEAMENTO
Atividades: COLETA, TRANSPORTE, ESTAÇÃO ELEVATÓRIA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE ESGOTOS SANITÁRIOS
Coordenadas geográfica: ****
Porte e Grau Poluidor Licenciado: B-III
VTD: 12.355 m³/dia
Valor autorizado: ****
Observação: Esta Licença de Previa autoriza as atividades Supracitadas, no âmbito do município de Belém, nos termos do Parecer Técnico nº 519/2021 datado de 26/10/21.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, no uso de suas atribuições descritas na Lei Municipal nº 8.233 de 31 de janeiro de 2003, e de acordo com o disposto na Lei Nº 6.938/81, que dispõe sobre a Política Nacional de Meio Ambiente, e, em consonância com a Lei Municipal N.º 8.655/08 Plano Diretor Urbano de Belém – PDU, e Resolução Nº 237/97 do CONAMA em seus Art. 2º, § 1º e § 2º e Parágrafo único e Art. 6º. Emite a presente LICENÇA, nas condições e termos nela constante:

- Solicitar a renovação desta licença com antecedência de mínima de 120 (cento e vinte) dias do prazo do término de sua vigência.
- Comunicar de imediato a esta secretaria qualquer alteração nas informações que subsidiaram a sua concessão.
- Dar cumprimento as condicionantes no verso deste documento.

Belém, 27 de outubro de 2021.

Ricelly Luciana Luz Maia do Rosário
Diretora do Departamento de Controle Ambiental
Decreto nº 98.690/2021 de 15/01/2021



Sérgio Brazão e Silva
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 98.208/2021 de 04/01/2021

Informamos a Vossa Senhoria que durante a vigência da Licença de Prévia nº 33/2021, requerida no processo protocolado sob o nº 5053/2021, deverá cumprir com as seguintes exigências abaixo relacionadas:

Prazo:**30 DIAS**

1. Apresentar cópia da publicação desta Licença de Instalação no Diário Oficial do Município de Belém e em jornal de grande circulação local, nos termos da norma do art. 24, da Lei nº 8.489, de 29 de dezembro de 2005c/c art. 2º, II, do decreto municipal nº 52.928, de 18 de abril de 2007.

365 DIAS

2. Apresentar no Protocolo de Licença de Instalação a Certidão de Diretrizes emitido pela Secretaria Municipal de Urbanismo - SEURB;
3. Apresentar no Protocolo de Licença de Instalação o Registro de Imóveis ou Contrato de Locação para os locais destinados a Estações Elevatórias;
4. Apresentar no Protocolo de Licença de Instalação a Anuência da SESAN do projeto de coleta de esgoto.

RECOMENDAÇÕES

1. Comunicar imediatamente a SEMMA, a ocorrência de qualquer acidente que venha causar dano ambiental;
2. Informar quaisquer modificações pretendidas para a atividade, as quais deverão ser apresentadas a esta SEMMA para nova análise.

Solicitamos sua especial atenção, para o fato de que o não atendimento das condicionantes consignadas neste documento levará ao enquadramento automático do empreendimento, das normas penais da legislação ambiental em vigor.